



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

## PARECER EM PROCESSO

SISTEMA DE ARQUIVO DA UEL  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº	FOLHA Nº	RUBRICA
21928/2019	68	PROEX £

### Tramitação de Relatório de Curso de Extensão com Agente Interveniante:

Considerando o trabalho remoto da UEL neste período de pandemia, a tramitação do relatório de curso de extensão, realizado por meio de interveniente, foi feita por e-mail e com o envio de documentação digitalizada, conforme descrição a seguir:

- 1) O relatório do curso de extensão com o Parecer da Auditoria Interna foi recebido pela Divisão de Eventos da PROEX.
- 2) Em conformidade com o trâmite aprovado pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, em 30 de junho de 2020, o relatório do curso de extensão digitalizado foi enviado às instâncias de aprovação, ao agente interveniente e ao Coordenador do Curso, para ciência. Com oportunidade e prazo para o Coordenador se manifestar, caso fosse de seu interesse.

De acordo com os encaminhamentos acima, passa a fazer parte deste processo:

- a) cópia do e-mail enviado ao Coordenador e demais instâncias de aprovação com instruções e com o relatório do curso de extensão digitalizado, fl. 69 e 70;
- b) resposta do coordenador enviada por e-mail, fl. 71 a 75.

Londrina, 18 de março de 2021.

*Zilda Aparecida Freitas de Andrade*

Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Diretora de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade



Zilda Andrade &lt;zilda@uel.br&gt;



## Relatório de Cursos de Extensão - PROCESSO 21928/2019

Zilda Andrade &lt;zilda@uel.br&gt;

12 de março de 2021 10:42

Para: Alessandra Lourenco Cecchini Armani <alcecchini@uel.br>, Jedione ITEDES <financeiro@itedes.org.br>, Sandra Maria Fernandes <proex@uel.br>, DIVISAO DE EVENTOS-PROEX DIEVE <proex.eventos@uel.br>, Renata Kobayashi <kobayashirt@uel.br>, Paulo Cesar Meletti <pmeletti@uel.br>, Rodrigo Cabral Luiz <rc.luiz@uel.br>, rc.cabral@gmail.com

Prezada Professora Alessandra,

E-mail enviado para **ciência** das seguintes instâncias:

Chefe de Departamento;

Diretor de Centro;

Coordenador da Comissão de Extensão de Centro – relator do Processo na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade  
ITEDES

Considerando que todos os relatórios de cursos de extensão realizados por meio de agentes intervenientes estão sendo analisados pela Auditoria Interna da UEL, antes de serem apreciados pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade;

Considerando a indicação da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade que todas as instâncias de aprovação da proposta de realização do Curso de Extensão, via interveniente, tenham ciência do relatório final;

Considerando que o relatório do curso sob sua responsabilidade será pautado em Reunião da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade de julho;

Considerando o Parecer da Auditoria Interna sobre os Cursos de Extensão sob sua Coordenação - Processo 21928/2019;

Estamos encaminhando cópia digitalizada do relatório final protocolado pelo ITEDES para seu conhecimento, principalmente do parecer final da Auditoria Interna.

Caso você tenha interesse em se manifestar a respeito do Parecer da Auditoria Interna, precisará seguir as seguintes orientações:

1. Respeitar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data deste e-mail;
2. Enviar a manifestação no e-mail [proex.eventos@uel.br](mailto:proex.eventos@uel.br), com cópia para todas as instâncias citadas;



3. Inserir no Campo assunto do e-mail: Manifestação Processo (inserir o número do processo);
4. A manifestação será juntada ao processo a ser enviado para apreciação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Agradecemos a atenção dispensada.

Zilda Andrade

Diretora de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade – PROEX/UEL

 Processo 21928-2019 - Relatório do Curso de Ext...

 Processo 21928-2019 - Relatório do Curso de Ext...



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



A PROEX,

Em resposta ao Processo no. 21928/2019 sobre o parecer da auditoria interna sobre a análise do relatório do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 4373/2018.

Discorrendo os itens apresentados no parecer, respondo de forma sistemática a cada análise:

Fl.no.63 item I:

#### **I – Realização de despesas fora do período de vigência do Convênio**

A redação da resposta referente ao questionamento feito na fl.36 refere-se ao gasto com os certificados, e não aos gastos com insumos realizados. O pagamento dos certificados deve constar no relatório financeiro do curso. Para circunstanciar tal feito, folhas no, 13, 14, 18, 19 e 20, constam despesas realizadas antes da emissão dos certificados.

*De acordo com o que foi exposto no relatório da auditoria interna fl 64 – O termo de Compromisso vigorará até a data de 02/02/2019.*

Assim, as despesas deveriam ser realizadas até esta data, ou seja, até o término do convênio. O último dia do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019 foi exatamente 02/02/2019. Até esta data foi possível fazer as despesas mais imediatas relativas ao curso em si.

As inscrições do curso puderam ser realizadas até 25/01/2019. Até esta data não sabíamos a real receita que teríamos, portanto, não poderíamos fazer qualquer despesa. Por este motivo, para que o curso de 2019 pudesse ocorrer, utilizamos o *superávit* do curso de 2018, viabilizando aulas práticas com os alunos e um ambiente adequado para que o curso tivesse seu objetivo atingido. Após o término do curso foi possível realizar pesquisa de mercado quanto aos produtos adquiridos, repondo os já utilizados no curso, bem como realizar o relatório acadêmico e geração dos certificados. Vale lembrar que não damos os certificados antes do término do curso e o certificado tem o custo explicitado no relatório financeiro.

Com relação a decisão de utilizar o dinheiro do curso até que todas as pesquisas de mercado e todas as compras para repor os insumos utilizados no Curso fossem realizadas.

Em 18/01/2019, aconselhada pelo diretor do CCB, Prof. Dr. Paulo Melleti, eu enviei um e-mail a PROEX (em anexo a carta que escrevi, entretanto não consigo achar o e-mail enviado, pois meu Gmail não me dá esta opção) pedindo duas concessões que representam a viabilização do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019 e sua manutenção para o ano de 2020. Na época a



PATOLOGIA  
MOLECULAR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



diretora me ligou e disse que iria ver o que poderia fazer com relação a isso. Até o momento aguardo a resposta.

Agora, lendo o parecer da Auditoria Interna eu poderia ter feito isso de maneira oficial, bem como a prorrogação do convênio, para que eu pudesse fazer os gastos referentes ao curso dentro do prazo. Entretanto, a PROEX não me orientou neste sentido. Fiquei refém a pareceres jurídicos e de pessoas que, por dever, sabem de todos os pormenores das leis. Não sou advogada ou jurista. O papel da PROEX era me orientar e não o fez.

## II – Contabilização de despesas entre turmas distintas

Desde o início do Curso de Verão de Patologia Geral nós utilizamos o dinheiro de um curso para o outro, sendo que o primeiro eu custeei com dinheiro próprio muitas das despesas realizadas. Infelizmente não tenho como provar, uma vez que não guardei os recibos de 10 anos atrás.

Se esta prática não tem amparo legal, como eu consegui manter um curso por 7 anos, sem que eu fosse questionada sobre isso. Ademais, apenas em dezembro de 2018 através da Resolução CEPE/CA no. 139/2018 foi que foi possível fazer o uso dos recursos dos cursos em eventos subsequentes. Lê-se no artigo 1º.

*“Art. 1º. Os Coordenadores de Curso de Extensão, que são oferecidos periodicamente na forma de edições ou turmas, podem usar o uso integral do superávit para execução de edição ou turma posterior.”*

Quando esta Resolução saiu em 18 de dezembro de 2018, o curso se iniciaria em menos de 30 dias úteis. Os relatórios anteriores já haviam sido encaminhados. Portanto, a PROEX deveria ter dado a mim, uma alternativa a que vigora nesta resolução. Não houve resposta da PROEX.

## III – Saldo Superavitário

O Curso de Verão de Patologia Geral Básica de 2019 não gerou superávit. Vide fl. 62.

## IV – Não ressarcimento de Despesa para a Universidade

Segundo a análise da auditoria interna:

*“Verifica-se que na execução dos Cursos de Extensão utiliza-se de toda a estrutura da Universidade - física e de pessoal - porém, a Universidade não recebe nenhum valor monetário para cobrir tais despesas, como ocorre com os cursos de pós-graduação.”*

Não houve superávit do curso de 2019, entretanto:

Sinto que esta visão da auditoria interna ser pouco acadêmica e estreita. Não observa o grande investimento que foi realizado ao longo destes 8 anos de Curso de Verão, fazendo uma ponte entre graduação, pós-graduação e extensão. Sendo que os alunos participavam ativamente da



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



elaboração e execução do Curso. Isto ajudou a formar profissionais, mestres e doutores, mais comprometidos com a sociedade, caracterizando a formação de recurso humano valioso e valorizado no mercado de trabalho. Nestes 8 anos de curso, a manutenção do funcionamento de equipamentos, aquisição de equipamentos e compra de reagentes. Portanto, não é verdade que o curso não gerou retorno a Universidade. Gerou mais que o próprio dinheiro poderia gerar. O curso possui uma visibilidade nacional, tendo recebido estudantes universitários do sul, sudeste, norte, nordeste, centro-oeste o que não leva a um ganho monetário, mas leva a um expressivo ganho de notoriedade nacional do trabalho que é realizado aqui na UEL, e que caso fosse contratada uma empresa para fazer tal divulgação e propaganda de marketing, certamente excederia dezenas de vezes o valor total arrecadado neste curso. Também me parece uma visão um tanto mesquinha medir os ganhos da universidade pela cifra, sem contar acima exposto.

A capacidade de compreensão do que seja uma universidade não é para todos, inclusive, não esperava que fosse para a auditoria interna que não compreende a dimensão da academia.

De qualquer forma, tendo dito tudo isso, complemento que me soa estranho por parte da Universidade resolver cobrar por algo que nunca foi cobrado, mudar sua posição quanto aos relatórios, uma vez que sempre que eu procurava informações na PROEX ou no ITEDES me falavam que eu poderia usar o dinheiro para continuar o curso e também para as despesas do que foi utilizado no laboratório. Compreendo o trabalho da auditoria, entretanto, acredito que a universidade deva aprimorar a orientação aos docentes que querem ofertar cursos, para que eles não sejam penalizados em futuras contestações pela precária orientação recebida. Ainda mais, que o que está na resolução deve ser aprimorado para que os professores coordenadores de cursos de extensão, que elevam a qualidade de ensino nesta universidade e que não ganham nada mais por este trabalho, possam continuar trabalhando.

Alessandra Lourenço Cecchini Armani  
Laboratório de Patologia Molecular  
Departamento de Ciências Patológicas – CCB  
Universidade Estadual de Londrina

Londrina, 18 de Janeiro de 2019.

Ilma Pró-Reitora de Extensão,

Mara Solange Gomes Dellarozza

Venho por meio desta carta pedir duas concessões que representam a viabilização do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019 e sua manutenção para o ano de 2020.

1. Que o Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019 possa usufruir do saldo remanescente em conta proveniente do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2018.
2. Que o saldo remanescente ao término do Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019 possa ser utilizado ao longo do ano de 2019 para que seja usado no laboratório de patologia molecular e viabilizar o curso do ano de 2021 e não seja sujeito a sua retenção após os 15 dias após o término do mesmo. Sugiro, ainda que a prestação de contas seja feita como determina Instrução de Serviço 002/2018, mas baseado nos gastos até o momento, sem que seja feita a devolução do saldo remanescente.

Para a compreensão da importância deste pedido irei discorrer sobre a história deste curso para a Universidade com especial atenção à pós-graduação em Patologia Experimental, hoje conceito 6 na Capes.

Nestes 7 anos de curso, 280 estudantes e profissionais já atenderam ao mesmo e este ano de 2019 já contamos com 50 inscritos. Nos anos anteriores verificamos a necessidade de abrimos mais vagas para o curso e este ano abrimos 100 vagas em um esforço de docentes e professores da Disciplina de Patologia em atender esta demanda crescente.

O Curso de Verão de Patologia Geral Básica surgiu em 2012 com o objetivo único de atender uma demanda da pós-graduação em Patologia Experimental quanto ao ingresso dos alunos de Biologia que, por não terem Patologia em sua grade curricular, não poderiam fazer esta pós-graduação. Ao longo dos 8 anos, verificamos



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



PATOLOGIA  
MOLECULAR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



que a demanda por este curso ultrapassa, e muito, as fronteiras de nossa Universidade, sendo este frequentado por estudantes e profissionais provenientes de todo Brasil, como Piauí, Acre, Rio de Janeiro, entre outros. Este curso tornou-se referência no ensino em Patologia Geral e o único no Brasil neste formato. Posso dizer, com toda certeza, que este curso contribuiu para que mais alunos pudessem ingressar em pós-graduações em Patologia no Brasil. Com certeza, também, este curso representa uma boa iniciativa aos olhos da Capes e contribuiu para que o nosso curso de Pós-graduação alcançasse o conceito 6.

Eu poderia enumerar mais outros benefícios que este curso proporciona em nível de graduação, pós-graduação e de projeção Nacional de nossa Universidade. Não o farei para que esta carta não fique extensa demais. Mas ponho-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Entendendo que compreenderão a importância de atender a este pedido para o futuro do Curso de Verão em Patologia Geral Básica, agradeço antecipadamente a atenção.

Profa. Dra. Alessandra L. Cecchini Armani  
Profa. Patologia Geral  
Coordenadora do Curso de Verão de Patologia Geral Básica  
Departamento de Ciências Patológicas - CCB

**PARECER EM PROCESSO**

PROCESSO Nº	FOLHA Nº	RUBRICA
21928/2019	76	PROEX £

À

Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

**PROCESSO nº 21928/2019 – Curso de Verão de Patologia Geral Básica 2019**

Considerando que:

- 1) A Resolução CEPE/C.A. nº 160/2005, no Artigo 17, estabelece que o relatório final do curso de extensão deve ser apreciado pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade;
- 2) Após análise documental do relatório final do Curso de Extensão, a Auditoria Interna emitiu o Parecer AI nº 04/2021, fls. 59 a 66;
- 3) A Diretoria de Eventos enviou cópia digitalizada do processo com o Parecer da Auditoria Interna ao Coordenador, ao Agente Interveniente e às instâncias de aprovação do curso de extensão;
- 4) A Coordenação encaminhou resposta ao parecer emitido pela Auditoria Interna, fls. 71 a 75.

Com o objetivo de auxiliar as discussões, a Diretoria de Eventos, Cultura e Sociedade apresenta algumas observações:

- a) A Proex tem adotado medidas de gestão e de acompanhamento dos cursos e eventos realizados, inclusive com adequações e estudos de novas regulamentações;
- b) A aprovação do relatório do curso de extensão pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade é uma das etapas finais de tramitação;



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

SISTEMA DE ARQUIVO DA UEL  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## PARECER EM PROCESSO

PROCESSO Nº	FOLHA Nº	RUBRICA
21928/2019	77	PROEX £

- c) Não há previsão de ressarcimento de despesas para Universidade na resolução em vigência. A Proex já encaminhou esta proposta para a nova regulamentação de cursos e eventos de extensão da UEL. Além disso, na resposta da Coordenação são exemplificadas as formas de ressarcimento à UEL com a “manutenção do funcionamento de equipamentos, aquisição de equipamentos e compra de reagentes”, fl. 73;
- d) Não há saldo Superavitário, fl. 62. Entretanto, é necessário esclarecer alguns pontos a respeito do superávit:
- A Coordenação, via Processo nº 21829/2018, solicitou e foi autorizada pelas instâncias a utilizar o superávit da turma 2018 na oferta do curso em 2019, com base na Resolução CEPE/CA nº 139/2018, de 18/12/2018. Apesar da autorização, a turma ofertada em 2018 não teve superávit para utilização na turma seguinte;
  - Na fl 65, item Saldo Superavitário, a Auditoria Interna menciona que os relatórios das outras turmas estão sendo auditados. Esclareço que a Auditoria Interna está questionando a utilização do superávit na turma seguinte porque não havia resolução que autorizasse tal prática. A regulamentação foi feita a partir de 18/12/2018 com a publicação da Resolução CEPE/CA nº 139/2018;
- e) A Auditoria Interna recomenda o envio do processo para conhecimento do Conselho de Administração, referentes às seguintes inconsistências: I) realização de despesas fora do período de vigência do Convênio; II) contabilização de despesas entre turmas distintas (transferência de valores); III) Saldo Superavitário e IV) não ressarcimento de despesa para universidade;
- f) A Coordenação esclarece as inconsistências indicadas pela Auditoria Interna, fl. 71 a 75.

**PARECER EM PROCESSO**

PROCESSO Nº	FOLHA Nº	RUBRICA
21928/2019	78	PROEX I

- g) Quanto ao e-mail encaminhado à Pró-Reitora, fl. 74 e 75, citado na manifestação da Coordenadora, ela cita que foi feito um contato telefônico pela Diretora da PROEX. Neste contato foi falado que a solicitação do item 1, já estava contemplada na Resolução CEPE/CA nº 139/2018; que o item 2 dependia da vigência do Termo de Compromisso de cada curso; que a PROEX estava seguindo as regulamentações vigentes.
- h) A PROEX fez contatos e reuniões com os convenentes para esclarecimentos das regulamentações vigentes.

Diante do exposto, segue processo para apreciação da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, quanto à parte acadêmica do relatório técnico-financeiro final e quanto ao encaminhamento ao Conselho de Administração para análise da parte financeira.

Londrina, 19 de março de 2021.

  
Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Diretora de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade